

SUCESSÃO CAUSA MORTIS: INCIDÊNCIA DO ITCMD E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023

MARTINS, Arianny Alves de Lima¹; CARNEVALLE, Moacir Junior²

RESUMO

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) é um tributo estadual que incide sobre a transmissão de bens e direitos por herança ou doação no Brasil. A Emenda Constitucional nº 132/2023 trouxe mudanças significativas, permitindo a adoção de alíquotas progressivas baseadas no valor do patrimônio transmitido e estabelecendo imunidades tributárias para transmissões e doações a instituições sem fins lucrativos de relevância pública. Essas imunidades ainda precisam de regulamentação por lei complementar. A reforma também alterou a base de cobrança do ITCMD para bens móveis, que agora é determinada pelo domicílio do falecido ou do doador, simplificando a tributação. Estados como o Paraná têm ajustado suas legislações para refletir essas mudanças. Este estudo examina a evolução do ITCMD, suas bases constitucionais e as recentes reformas, considerando seus impactos na estrutura fiscal, justiça tributária e planejamento sucessório.

Palavras-chave: ITCMD. Fato Gerador. Tributação.

ABSTRACT

The Tax on Transmission Cause Mortis and Donation (ITCMD) is a state tax on the transfer of assets and rights by inheritance or donation in Brazil. The Constitutional Amendment No. 132/2023 introduced significant changes, allowing for progressive rates based on the value of the transmitted assets and establishing tax exemptions

¹ Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2024..

² Orientador da pesquisa. Docente Especialista do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2024.

for transfers and donations to non-profit institutions of public and social relevance. These exemptions still require complementary legal regulation. The reform also changed the basis for taxing movable assets, which is now determined by the domicile of the deceased or donor, simplifying the tax process. States like Paraná have adjusted their laws to reflect these changes. This study explores the evolution of ITCMD, its constitutional foundations, and recent reforms, considering their impacts on fiscal structure, tax justice, and succession planning.

Keywords: ITCMD. Taxable Event. Taxation.

INTRODUÇÃO

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) desempenha um papel fundamental no sistema tributário brasileiro, sendo um dos principais instrumentos utilizados pelos estados para arrecadar impostos sobre a transmissão de bens e direitos após o falecimento de uma pessoa. Segundo Harada (2021), o ITCMD tem como principal objetivo garantir a arrecadação estatal sobre a transferência de patrimônio, equilibrando a distribuição de riquezas e evitando a concentração exagerada de bens nas mãos de poucos herdeiros. A regulamentação desse imposto é essencial para a manutenção do equilíbrio fiscal nos estados.

Ao longo dos anos, a legislação sobre o ITCMD passou por diversas alterações, buscando adequar-se às mudanças econômicas e sociais. Carvalho (2021) observa que, com o crescimento do patrimônio familiar e a diversificação de bens herdáveis, houve a necessidade de atualização da legislação tributária para que o imposto pudesse acompanhar essa nova realidade. Nesse sentido, a Emenda Constitucional nº 132/2023 representou um marco importante, ao introduzir mudanças significativas na forma de aplicação do ITCMD.

Dentre as principais mudanças promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 está a introdução de alíquotas progressivas, que permitem uma tributação mais equitativa, alinhada à capacidade econômica dos herdeiros. Conforme Barros (2023), essa progressividade foi uma medida necessária para assegurar que contribuintes com maior poder econômico paguem proporcionalmente mais, o que contribui para a justiça fiscal. Essa mudança, no entanto, gera debates sobre sua implementação prática nos diferentes Estados.

Além disso, a Emenda Constitucional também trouxe a criação de imunidades tributárias para doações feitas a instituições sem fins lucrativos, de cunho social e religioso. Silva (2022) destaca que essa alteração visa promover o incentivo a doações voltadas para o bem-estar social, fortalecendo o papel dessas instituições no desenvolvimento das comunidades. No entanto, a aplicação dessas imunidades ainda depende de regulamentação por lei complementar, o que gera incertezas sobre os critérios e limites dessas isenções.

No Estado do Paraná, a legislação foi rapidamente adaptada às novas diretrizes da Emenda Constitucional. A Lei Estadual nº 18.573/2015 foi revisada para incorporar as alíquotas progressivas e as novas regras de isenção, como aponta Gonçalves (2022). O estado seguiu as diretrizes nacionais, mas manteve uma autonomia significativa na definição das alíquotas, o que tem provocado discussões sobre a equidade na tributação entre os diferentes estados brasileiros.

Por fim, o ITCMD continua a ser um tema central no planejamento sucessório, uma vez que a correta administração desse imposto pode evitar conflitos entre herdeiros e reduzir o impacto tributário sobre a herança. Lopes (2023) argumenta que o planejamento sucessório, aliado ao conhecimento das mudanças no ITCMD, é uma ferramenta crucial para famílias que desejam preservar seu patrimônio e garantir uma transição tranquila de bens para a próxima geração. Dessa forma, a legislação atual, apesar das incertezas, oferece mecanismos importantes para uma tributação mais justa e eficiente.

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é analisar as alterações recentes na legislação tributária sobre o ITCMD, destacando os principais pontos de mudança trazidos pela Emenda Constitucional nº 132/2023. O foco recai sobre a progressividade das alíquotas e as novas imunidades tributárias, bem como as implicações dessas mudanças no planejamento sucessório e na centralização do fato gerador do imposto no domicílio do falecido.

MÉTODO

A metodologia empregada foi baseada em revisão bibliográfica, com análise

das principais legislações que regulam o ITCMD, em especial a Constituição Federal e as leis estaduais do Paraná. Foram utilizados autores renomados na área de Direito Tributário e Sucessório, como Harada (2021) e Carvalho (2021), para embasar a análise comparativa entre a legislação anterior e a nova regulamentação. Também foi realizado um levantamento de jurisprudências para verificar a aplicação prática das novas disposições.

As fontes utilizadas neste trabalho foram encontradas por meio da biblioteca da Faculdade de Apucarana (acervo físico), biblioteca virtual da Faculdade de Apucarana (FAP), Google acadêmico, Scientific Electronic Library Online (SciELO), Periódicos Eletrônicos em Psicologia (PePSIC). Obteve-se uma leitura seletiva, onde foram selecionadas somente as literaturas mais relevantes para a abordagem do tema.

RESULTADOS

Os resultados indicam que a implementação das alíquotas progressivas, conforme a Emenda Constitucional nº 132/2023, permite uma tributação mais justa, alinhada à capacidade econômica dos herdeiros, como sugerido por Barros (2023). Além disso, a centralização do fato gerador no domicílio do falecido simplifica o processo de arrecadação e evita disputas entre estados, conforme pontuado por Gonçalves (2022). No Paraná, as adaptações legislativas foram rápidas, especialmente em relação às alíquotas e à aplicação das isenções, promovendo maior segurança jurídica para contribuintes e operadores do direito.

CONCLUSÃO

A reforma do ITCMD trouxe importantes avanços para a justiça fiscal no Brasil, como afirma Harada (2021), especialmente ao alinhar a tributação com a capacidade contributiva dos herdeiros. No Paraná, as mudanças já refletem uma maior clareza na aplicação do imposto e uma adequação às necessidades sociais, como as imunidades para entidades sem fins lucrativos. O planejamento sucessório se mostra uma ferramenta crucial para mitigar os efeitos do ITCMD, garantindo uma sucessão patrimonial mais eficiente e menos onerosa.

REFERÊNCIAS

BARROS, Carlos Eduardo. **A Reforma Tributária no Brasil: Implicações e Desafios**. São Paulo: Atlas, 2023.

CARVALHO, José Roberto. **Direito Tributário Brasileiro**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

GONÇALVES, Ricardo. **Planejamento Sucessório e Tributação no Brasil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2022.

HARADA, Kiyoshi. **Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação**. São Paulo: Saraiva, 2021.

SILVA, Marcos Antônio. **Imposto de Transmissão: Aspectos Jurídicos e Práticos**. Florianópolis: OAB, 2022.